



Prefeitura Municipal de Torres  
**Gabinete do Prefeito**

**Decisão de Recurso Administrativo**

**Processo:** 11561/2021

**Assunto:** Plano de Mobilidade Urbana

**Licitação:** Tomada de Preços 308/2020

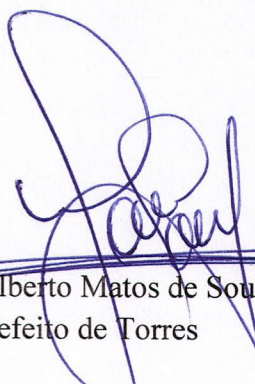
Após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa Urbana Logística Ambiental do Brasil Eireli, de nome fantasia Urbana Engenharia, decido:

a) Indefiro o pedido de nº 1, mantendo-se inabilitada a empresa a Urbana Engenharia pelas razões expostas abaixo:

- A empresa apresentou declaração de disponibilidade do profissional apenas, faltando a anuência da empresa em relação ao profissional, não demonstrando dessa forma, a concordância expressa entre ambos. O edital é claro ao solicitar “declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, ambas com firma reconhecida”.
- A validade da carteira de identidade profissional apresentada não possui validade legal, ferindo diretamente o item 7.2.3 do edital, combinado com o Art. 1º da Resolução 1938/2015 do COFECON.
- Não comprovou a experiência nas especializações exigida no edital pelo profissional graduado em direito.

b) Indefiro o pedido de nº 2, o qual postula pela desclassificação da empresa vencedora Vinícius Ribeiro Planejamento e Mobilidade Urbana Ltda, pois atendeu a todos os requisitos do edital.

Torres, 06 de outubro de 2021.



Carlos Alberto Matos de Souza  
Prefeito de Torres

